

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais de decoração com especialidade em ornamentação natalina, e aquisição de Brinquedos para Distribuição Gratuita as Crianças, em Comemoração as Festividades Natalinas através da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, especificações, e exigências, estão contidos neste Termo de Referência, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Altamira.

2. DA JUSTIFICATIVA

O referido processo para a contratação do objeto, visa atender à programação anual relativa à abertura das festividades do Natal - 2021 do Município de Altamira/PA, onde a orla e as principais ruas da cidade e sedes administrativas recebem decoração e iluminação características do natal ressaltando a alegria, que traz consigo a fraternidade, embelezando as áreas urbanas, tendo em vista maior circulação da população local e circunvizinha, proporcionando assim cada vez mais uma cultura, um lazer e um turismo de qualidade.

Para a população em geral, as festividades de final de ano possuem um grande valor sentimental, assim como possui também grande importância para a economia local. Logo, a Prefeitura Municipal de Altamira - PA, deseja tornar essa data especial e um momento aprazível para a população, além de aproveitar melhor as áreas de lazer e impulsionar as atividades econômicas no município.

Em especial neste período de pandemia, diante da imposição de restrições das interações sociais, entre outros, poderá o espírito natalino atizar a chama da alegria e da esperança de dias melhores. Sabe-se ainda que este período tem forte impacto na movimentação em toda cadeia produtiva, principalmente no comércio. Com toda essa movimentação, agregados os investimentos realizados pela Prefeitura nas programações de Natal da cidade, estima-se que a geração de empregos também venha perceber um aumento considerável, devido ao aquecimento nas vendas e por consequência, o recolhimento de impostos também deve aumentar.

Portanto, os itens abrangidos neste Termo de Referência são extremamente necessários para a boa execução dos eventos natalinos no município de Altamira/PA no ano de 2021.

Cabe ressaltar, que o quantitativo e especificações de itens, abaixo relacionados, oriundos do presente objeto justificam-se, pela necessidade da Prefeitura Municipal de Altamira em, garantir a tradição de algumas ruas da cidade que anualmente são enfeitadas no período natalino, bem como distribuir brinquedos para o máximo possível de crianças altamirenses, desde que não extrapole o teto da dotação orçamentária prevista.

3. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

3.1. Constitui objeto do presente certame, a seleção de propostas com o objetivo de formar Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para a **futura e eventual AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO NATALINOS E BRINQUEDOS INFANTIS** à Prefeitura Municipal de Altamira/PA, atendendo ao estabelecido no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014, conforme os itens relacionados e especificados abaixo:

| ARTIGOS NATALINOS | | | |
|--------------------------|---------------|-------------|--|
| ITEM | QUANT. | UND. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO |
| 01 | 20 | UND | ÁRVORE PINHEIRO ALEMÃ VERDE ALTURA 120CM APROXIMADAMENTE 300 GALHOS COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO |
| 02 | 12 | UND | ÁRVORE DE NATAL PINHEIRO ALEMÃ VERDE ALTURA 180CM APROXIMADAMENTE 580 GALHOS COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO |
| 03 | 12 | UND | ÁRVORE DE NATAL PINHEIRO ALTURA 150CM APROXIMADAMENTE 345 GALHOS ALEMÃ VERDE COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO |
| 04 | 150 | UND | GORRO PAPAÍ NOEL AVELUDADO TAMANHO ÚNICO ADULTO |
| 05 | 500 | UND | GORRO PAPAÍ NOEL CETIM TAMANHO ÚNICO ADULTO |
| 06 | 12 | UND | ÁRVORE DE NATAL TIPO CACTUS VERDE ALTURA 210CM APROXIMADAMENTE 345 GALHOS COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO |
| 07 | 12 | UND | ÁRVORE DE NATAL TIPO CACTUS ALTURA 150CM APROXIMADAMENTE 150 GALHOS COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO |
| 08 | 10 | UND | ÁRVORE DE NATAL TIPO CACTUS ALTURA 90CM APROXIMADAMENTE 50 GALHOS COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO |
| 09 | 12 | UND | ÁRVORE DE NATAL TIPO CACTOS NEVADA ALTURA 150CM APROXIMADAMENTE 150 GALHOS COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO |
| 10 | 12 | UND | ÁRVORE DE NATAL CACTOS NEVADA ALTURA 210CM APROXIMADAMENTE 345 GALHOS COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO |
| 11 | 12 | UND | ÁRVORE DE NATAL TIPO CANADENSE VERDE ALTURA 210CM APROXIMADAMENTE 459 GALHOS COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO |
| 12 | 10 | UND | ÁRVORE DE NATAL TIPO CANADENSE VERDE ALTURA 180CM APROXIMADAMENTE 339 GALHOS COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO |
| 13 | 10 | UND | ÁRVORE DE NATAL TIPO CANADENSE VERDE ALTURA 150CM APROXIMADAMENTE 219 GALHOS COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO |



| | | | |
|----|-----|-----|--|
| 14 | 10 | UND | ÁRVORE DE NATAL TIPO CANADENSE VERDE ALTURA 120CM APROXIMADAMENTE 120 GALHOS COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO |
| 15 | 10 | UND | ÁRVORE DE NATAL TIPO CANADENSE VERDE ALTURA 90CM APROXIMADAMENTE 58 GALHOS COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO |
| 16 | 10 | UND | ÁRVORE DE NATAL TIPO CANADENSE VERDE ALTURA 60CM APROXIMADAMENTE 36 GALHOS COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO |
| 17 | 10 | UND | ÁRVORE DE NATAL TIPO CANADENSE VERDE ALTURA 45CM APROXIMADAMENTE 30 GALHOS COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO |
| 18 | 100 | UND | PISCA COLORIDO COM APROXIMADAMENTE 210 LED |
| 19 | 100 | UND | PISCA COLORIDO COM APROXIMADAMENTE 150 LED |
| 20 | 100 | UND | PISCA COLORIDO COM APROXIMADAMENTE 110 LED |
| 21 | 100 | UND | MANGUEIRA 10 METROS LED BRANCA 127V |
| 22 | 100 | UND | CASCATA LED BRANCO 120 LAMPADAS 127V |
| 23 | 100 | UND | CASCATA LED 120 LAMPADAS COLORIDA |
| 24 | 100 | UND | PISCA LED 100 LAMPADAS BRANCO QUENTE 127V |
| 25 | 100 | UND | PISCA LED 100 LAMPADAS COLORIDO 127V |
| 26 | 100 | UND | PISCA LED BRANCO 100 LAMPADAS 127V |
| 27 | 100 | UND | PISCA LED COLORIDO 100 LAMP 127V |
| 28 | 100 | UND | FESTAO ARAMADO VERDE 270CM |
| 29 | 120 | UND | FITA LED 5MTS - 12V - 108 LUZES COLOR COM CONTROLADOR – BIVOLTS |
| 30 | 200 | UND | FESTAO DOURADO 6CMX2M |
| 31 | 200 | UND | FESTÃO AMARELO 6CMX2M |
| 32 | 200 | UND | FESTÃO PRATA 6CMX2M |
| 33 | 200 | UND | FESTÃO AZUL 6CMX2M |



| | | | |
|----|-----|--------|--|
| 34 | 200 | UND | FESTÃO FOSCO VERDE NEVADO COM BRANCO 7CMX2MTS |
| 35 | 200 | UND | FESTAO VERDE ESCURO COM NEVE 8CMX2M |
| 36 | 200 | UND | FESTAO VERDE ESCURO COM NEVE 9CMX2M |
| 37 | 200 | UND | FESTAO VERDE 11CMX2M |
| 38 | 150 | PACOTE | BOLA NATALINA 6CM PACOTE COM 12 UNIDADES DECORADA COR VERMELHO |
| 39 | 150 | PACOTE | BOLA NATALINA 8CM PACOTE COM 12 UNIDADES DECORADA COR VERMELHO |
| 40 | 150 | PACOTE | BOLA NATALINA 10 CM CORES MISTAS PACOTE COM 12 UNIDADES |
| 41 | 150 | PACOTE | BOLA NATALINA 10 CM COR VERMELHO PACOTE COM 12 UNIDADES |
| 42 | 150 | PACOTE | BOLA NATALINA 08CM VERDE PACOTE COM 12 UNIDADES |
| 43 | 150 | PACOTE | BOLA NATALINA DOURADA 08CM PACOTE COM 12 UNIDADES |
| 44 | 150 | PACOTE | BOLA NATALINA MISTO ESPIRAL VERMELHO |
| 45 | 150 | PACOTE | BOLA NATALINA ESPIRAL DOURADO |
| 46 | 150 | UND | ENFEITE NATALINO FLOR 11CM |
| 47 | 150 | UND | ENFEITE NATALINO FLOR 9.5CM |
| 48 | 150 | UND | ENFEITE NATALINO FLOR 18.5CM |
| 49 | 150 | UND | ENFEITE NATALINO FLOR 8.5CM |
| 50 | 150 | UND | ENFEITE BORBOLETA GLITTER 75X9CM |
| 51 | 150 | UND | ENFEITE NATALINO BORBOLETA 14.5CM |
| 52 | 500 | UND | BOLA NATAL DOURADA 4CM PACOTE COM 12 UNIDADES |
| 53 | 500 | UND | BOLA DE NATAL MISTA DOURADA 5CM PACOTE COM 12 UNIDADES |
| 54 | 500 | UND | BOLA DE NATAL MISTA DOURADA 6CM PACOTE COM 12 UNIDADES |
| 55 | 100 | UND | BOLA DE NATAL ESPELHADA 10CM VERMELHO |



| | | | |
|----|-----|-----|--|
| 56 | 100 | UND | BOLA DE NATAL ESPELHADA 8CM COR PRATA |
| 57 | 100 | UND | BOLA DE NATAL ESPELHADA 5CM CORES PRATA |
| 58 | 100 | UND | BOLA DE NATAL ESPELHADA 6CM COR PRATA |
| 59 | 100 | UND | BOLA DE NATAL ESPELHADA 4CM COR VERMELHO |
| 60 | 100 | UND | BOLA DE NATAL LISA 10CM COR VERMELHO |
| 61 | 100 | UND | BOLA DE NATAL LISA 8CM COR PRATA |
| 62 | 100 | UND | BOLA DE NATAL LISA 7CM COR DOURADA |
| 63 | 100 | UND | BOLA DE NATAL LISA 5CM COR PRATA |
| 64 | 100 | UND | BOLA DE NATAL LISA 4CM COR VARIADAS |
| 65 | 150 | UND | ENFEITE PRESENTE COLORIDO 3CM |
| 66 | 150 | UND | ENFEITE NATALINO PRESENTES |
| 67 | 150 | UND | ENFEITE NATALINO SINO DOURADO 6CM |
| 68 | 150 | UND | ENFEITE PAPAÍ NOEL COM GLITER VERMELHO, PRATA, DOURADO 6CM |
| 69 | 150 | UND | ENFEITE NATALINO PAPAÍ NOEL 6CM |
| 70 | 150 | UND | ENFEITE NATALINO ESTRELA-(CX C/240) |
| 71 | 150 | UND | ENFEITE ANJO 6.5X7.5CM |
| 72 | 150 | UND | ENFEITE FLOR C/GLITER 13CM - |
| 73 | 150 | UND | ENFEITE ANJO C/ VIOLINO 9X11CM |
| 74 | 150 | UND | ENFEITE PINHA 11CM - |
| 75 | 150 | UND | ENFEITE PINHA 6CM |
| 76 | 150 | UND | ENFEITE PINHA 4CM |
| 77 | 150 | UND | ENFEITE PINHA 4CM |



| | | | |
|----|-----|-----|--|
| 78 | 150 | UND | PINHA NEVADA 4 CM |
| 79 | 150 | UND | ENFEITE NATALINO ESTRELA COLORIDA 6CM |
| 80 | 150 | UND | ENFEITE TAMBOR 6CM |
| 81 | 150 | UND | ENFEITE PRESENTE LISO COM 6 CORES SORTIDAS 3.5 CM |
| 82 | 80 | UND | FITA NATALINA - 6.3CM - 3MTS DECORADA VERMELHO COM BORDA DOURADA |
| 83 | 80 | UND | FITA NATALINA - 3.8CM - 3MTS DECORADA VERMELHO COM BORDA DOURADA |
| 84 | 80 | UND | FITA NATALINA - 6.3CM - 3MTS DECORADA PRATA |
| 85 | 80 | UND | FITA NATALINA - 6.3CM - 3MTS DECORADA PRATA |
| 86 | 80 | UND | FITA NATALINA - 3.8CM - 3MTS DECORADA DOURADA |
| 87 | 80 | UND | FITA NATALINA - 3.8CM - 3MTS DECORADA DOURADA |
| 88 | 80 | UND | FITA NATALINA - 3.8CM - 3MTS DECORADA VERDE |
| 89 | 80 | UND | ENFEITE LAÇO VERMELHO C/ GLITER 12x13CM |
| 90 | 80 | UND | ENFEITE LACO DOURADO C/ GLITER 10CM |
| 91 | 80 | UND | ENFEITE LACO DOURADO C/ GLITER 16CM |
| 92 | 80 | UND | LACO VERMELHO C/ DETALHE DOURADO 10CM |

| BRINDES INFANTIS (Todos embrulhados em sacos de presentes diferenciando Feminino e Masculino) | | | |
|--|---------------|--------------|---|
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO |
| 93 | 1500 | UND | BOLA DE VINIL MEDIDA 25 CM – CORES DIVERSA, COM SELO E APROVADO PELO INMETRO |
| 94 | 1500 | UND | CARRO DE PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 25 CM DE COMPRIMENTO E 12 CM DE ALTURA |
| 95 | 1800 | UND | TRATOR FAZENDINHA DE PLÁSTICO MATERIAL DE FABRICAÇÃO PLÁSTICO. NÃO USA PILHA, NÃO EMITE SONS E LUZES, SEM FRICÇÃO DIMENSÕES APROXIMADAS DO CARRINHO EM CM: 15 X 8 PRODUTO |
| 96 | 1700 | UND | LINDA BONECA COM VESTIDO BRILHOSO – MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO TAMANHO APROXIMADO EM CM ALTURA 16, LARGURA 4 - EMITE SONS NÃO – GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO 3 MESES |
| 97 | 1500 | UND | BONECA SEREIA TAMANHO APROXIMADO EM CM ALTURA 29 X LARGURA 7 CM CAIXA EMBALAGEM 38X10CM EMITE SONS: NÃO, NÃO FALA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO 3 MESES |
| 98 | 900 | UND | KIT CHÁ BRINQUEDO INFANTIL CARTELA COM 10 PEÇAS |

3.2. Os itens de decoração natalina a quantidade é para decorar as principais ruas do Município, sedes administrativas e praças, como:

- Avenida João Pessoa, centro;
- Avenida Djalma Dutra, Centro;
- Rua Sete de Setembro;
- Sede da Prefeitura, situada na Rua Otaviano Santos, nº 2250
- Sede da Secretaria de Educação, situada na Rua 07 de Setembro, bairro Esplanada do Xingu

- Sede da Secretaria de Integração Social, situada na Rua Acesso 2 – Bairro Premem.
- Sede da Secretaria de Saúde, situada na Avenida Paula Marques, Nº 192, Bairro: Catedral,
- Praça da Independência, situada na rua da orla de Altamira - Recreio, Altamira – PA
- Praça do Mirante, situada na Rua Monte Sião - Brasília, Altamira – PA
- Praça do Avião, situada na Avenida Nova Altamira - Altamira, PA
- Praça do Mattias, situada na Av. João Pessoa, 68371-028 - Recreio, Altamira - PA,
- Praça Ulysses Guimarães situada na situada Av. Tancredo Neves, Jardim Oriente Independente,
- Orla do Cais, situada na Avenida João Pessoa, centro.

3.3. O quantitativo de brinquedos é para atender a 8.900 (oito mil e novecentas) crianças como idade de 03 a 07 anos, de famílias atendidas pelos programas sociais.

4- CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 – Os artigos natalinos, bem como os brinquedos deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, e a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar a entrega de outro imediatamente, no prazo de 48 horas.

4.2 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, dentro da sede do município, ficando todo o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

4.3 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5- DO RECEBIMENTO

5.1– O prazo de fornecimento dos artigos natalinos, bem como os brinquedos, serão de no máximo 05 (cinco) dias e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações de compra expedidas pela Contratante.

5.2- Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3- O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal de Altamira/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4- A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes acompanharão a qualidade dos artigos natalinos, bem como os brinquedos, verificando suas características, devendo notificar qualquer ocorrência de

irregularidades, via protocolo.

5.6 - Os artigos natalinos, bem como os brinquedos deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega e a não aprovação do mesmo obrigará a contratada a providenciar reposição imediata dos itens, conforme descreve este termo.

5.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

5.9- Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do § 6º do art. 23 do Decreto Municipal nº 544/2014.

5.10- Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11– Os artigos natalinos, bem como os brinquedos mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.12- O horário de entrega deverá obedecer às normas internas da administração.

5.13- A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.13.1- especificação correta do objeto;

5.13.2- número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

5.13.3- marca e o nome comercial.

5.14- Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

5.15- Os artigos natalinos, bem como os brinquedos objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

5.15.1 - Sede da Cidade de Altamira – PA, no endereço da contratante, conforme fornecido na Ordem de Compra.

6 - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 6.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas.
- 6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente.
- 6.1.3 Fornecer os itens, conforme pedidos da CONTRATANTE, e de acordo com o prazo, quantidades e especificações aqui dispostos.
- 6.1.4 Oferecer garantia dos itens, de acordo com as especificações do fabricante e/ou especificações deste termo de referência.
- 6.1.5 - A disponibilizar o Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a entrega do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 6.1.6 - Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.1.7 - A manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião da homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação, sempre que for solicitado pela Contratante.
- 6.1.8 - A indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referente às obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 6.1.9 - A cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.1.10 Emitir Nota (s) fiscal (is) da (s) entrega (s) efetivamente realizada (s), apresentando-a (s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto.
- 6.1.11 Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.1.12 - Às suas expensas, sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados nos itens fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.1.13 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento de artigos natalinos, bem como os brinquedos ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
- 6.1.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes:

6.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos itens fornecidos.

7.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido.

7.3 Fiscalizar o desempenho dos itens entregues, para o atendimento das condições aqui estabelecidas.

7.4 Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao cumprimento do objeto deste T.R.

7.5 Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congêneres permitido.

8.2 Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado à Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal referente ao fornecimento realizado no mês anterior, acompanhada do respectivo histórico de fornecimentos realizados pela Contratada, junto ao qual deverá estar anexado as requisições solicitadas, devendo a Contratada dar entrada com a Nota Fiscal e seus anexos.

9.2 O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada na Nota Fiscal.

9.3 Será solicitado antes do pagamento a ser efetuado à Contratada as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

9.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira/PA em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, (Lei Estadual nº 6474/2002 art.11, Decreto nº 2.069/2006, art.29).

10.2 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a Prefeitura Municipal de Altamira/PA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os

artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo, não superior, de 02 (dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 Identificada a necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

10.4 No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista aos autos na sede da Prefeitura Municipal de Altamira/PA.

10.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Da Advertência

10.6 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou a contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta Prefeitura Municipal de Altamira/PA, quando:

I - ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e se

II - ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

Da Multa

10.7 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta Prefeitura Municipal de Altamira/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30(trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.8 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º

do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Da Suspensão

10.9 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Altamira/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV - por 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
 - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

10.10 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

10.11 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

Da Declaração de Inidoneidade

10.12 A declaração de inidoneidade será aplicada pela Prefeitura Municipal de Altamira/PA, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

10.13 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Municipal será proposta pela Prefeitura Municipal de Altamira/PA e endereçada ao Prefeito Municipal de Altamira/PA para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

- I - For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- II - Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;
- III - Apresentar proposta inexequível ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;
- IV - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:
 - a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;
 - b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

10.14 A penalidade aplicada será registrada no cadastro da Prefeitura Municipal de Altamira/PA e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

10.15 A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

10.16 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Municipal, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

Do Direito de Defesa

10.17 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.18 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

10.20 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

10.21 Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no site: www.licitanet.com.br.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução deste T.R. será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Altamira/PA, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Altamira/PA, 04 de novembro de 2021

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Altamira